



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE ENGENHARIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA OS BANCOS DE BATERIAS DOS SISTEMAS RETIFICADORES DAS CENTRAIS PABX INSTALADAS NOS EDIFÍCIO SEDE, EDIFÍCIO ANEXO I, EDIFÍCIO PIO CANEDO - STRADIVARIUS, EDIFÍCIO-ANEXO II – CENTRO DE APOIO, CARTÓRIOS ELEITORAIS DAS CIDADES DE CONTAGEM, BETIM, JUIZ DE FORA E UBERLÂNDIA.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias estacionárias, por itens, para alimentação dos bancos de baterias dos sistemas retificadores instalados nas dependências do TRE MG, conforme especificações do Anexo I, incluindo os serviços de instalação, testes, remoção e descarte das baterias inservíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 OBJETIVO

2.1 Garantir o funcionamento das centrais telefônicas instaladas no Edifício Sede e Edifício Anexo I, compostos cada uma de dois conjuntos retificadores, marca Proteco, capacidade 48 V - 10 A e um conjunto com quatro baterias seladas. Total de 8 baterias a serem substituídas.

2.2 Garantir o funcionamento das centrais telefônicas instaladas no Edifício Pio Canedo (Stradivarius), Edifício-Anexo II – Centro de Apoio, Cartórios Eleitorais das cidades de Contagem, Betim, Juiz de Fora e Uberlândia compostos cada uma de um sistema de energia retificador, capacidade de 5A e um conjunto com quatro baterias seladas. Total de 24 baterias a serem substituídas.

2.3 Este sistema retificador sustenta o funcionamento das centrais PABX, por um determinado período, no caso de falta de energia elétrica.

3 GARANTIA

3.1 Os materiais, componentes e acessórios fornecidos deverão ter prazo de garantia de, no mínimo, 24 meses, contados da data do recebimento definitivo do material, ressalvando-se o uso indevido, tecnicamente comprovado e aceito pelo TRE MG;

3.2 A empresa contratada deverá atender a chamados referentes à garantia em prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

4 FORNECIMENTO E RECOLHIMENTO DAS BATERIAS

4.1 A empresa Contratada deverá fornecer as novas baterias, substituir as baterias usadas do banco de baterias pelas novas e recolher as baterias usadas, em ato contínuo, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato. Caso não haja Contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA E RECOLHIMENTO DAS BATERIAS

5.1. A entrega das baterias novas, instalação e testes de funcionamento, bem como o recolhimento das baterias usadas deverão ocorrer em ato contínuo, das 13 às 17 horas, em dias úteis, nos locais descritos abaixo:

Item 1: Belo Horizonte:

1.1 - Edifício Sede – Av. Prudente de Moraes, 100 – Cidade Jardim

Quantitativo: 04

Baterias estacionárias

Tensão nominal: 12 V

Capacidade nominal: 105 Ah.

Marca/Modelo de referência: Heliar/Freedom DF2000 ou similar.

1.2 - Edifício Anexo I – Av. Prudente de Moraes, 320 – Cidade Jardim

Quantitativo: 04

Baterias estacionárias

Tensão nominal: 12 V

Capacidade nominal: 105 Ah.

Marca/Modelo de referência: Heliar/Freedom DF2000 ou similar.

Item 2: Belo Horizonte:

2.1 - Edifício Pio Canedo – Av. do Contorno nº 7.038 – Lourdes.

Quantitativo: 04

Baterias estacionárias

Tensão nominal: 12 V

Capacidade nominal: 45/50 Ah.

Marca/Modelo de referência: Heliar/Freedom DF700 ou similar.

Item 3: Contagem:

3.1 Edifício-anexo II – Desembargador José de Assis Santiago – Centro de Apoio, Rua Flor de Trigo nº 20/24 - Água Branca;

Quantitativo: 04

Baterias estacionárias

Tensão nominal: 12 V

Capacidade nominal: 45/50 Ah.

Marca/Modelo de referência: Heliar/Freedom DF700 ou similar.

3.2 Cartórios Eleitorais da cidade de Contagem – Av. João César de Oliveira nº 1434 - Eldorado.

Quantitativo: 04

Baterias estacionárias

Tensão nominal: 12 V

Capacidade nominal: 45/50 Ah.

Marca/Modelo de referência: Heliar/Freedom DF700 ou similar.

Item 4: Betim:

4.1 Cartórios Eleitorais da cidade de Betim – Rua Santa Cruz nº 402 - Centro.

Quantitativo: 04

Baterias estacionárias

Tensão nominal: 12 V

Capacidade nominal: 45/50 Ah.

Marca/Modelo de referência: Heliar/Freedom DF700 ou similar.

Item 5: Juiz de Fora

5.1 Cartórios Eleitorais da cidade de Juiz de Fora – Av. Presidente Itamar Franco, 1418 – Centro.

Quantitativo: 04

Baterias estacionárias

Tensão nominal: 12 V

Capacidade nominal: 45/50 Ah.

Marca/Modelo de referência: Heliar/Freedom DF700 ou similar.

Item 6: Uberlândia

6.1 Cartórios Eleitorais da cidade de Uberlândia – Av. Vasconcelos Costa nº 1646 - Osvaldo Rezende

Quantitativo: 04

Baterias estacionárias

Tensão nominal: 12 V

Capacidade nominal: 45/50 Ah.

Marca/Modelo de referência: Heliar/Freedom DF700 ou similar.

5.2. O dia e o horário da entrega, instalação e recolhimento das baterias deverão ser previamente agendados com os servidores indicados abaixo:

Item 1 - Belo Horizonte - Edifícios Sede e Anexo I

Elenice Diniz de Lima Couto – (31) 3307-1188

Item 2 - Belo Horizonte - Edifício Pio Canedo

Elenice Diniz de Lima Couto – (31) 3307-1188

Item 3 – Contagem:**3.1 Edifício-anexo II – Centro de Apoio**

Elenice Diniz de Lima Couto – (31) 3307-1188

3.2 Cartórios Eleitorais da cidade de Contagem

José Antônio Soares – 313ªZE de Contagem - (31) 3034-8623.

Item 4 – Betim - Cartórios Eleitorais da cidade de Betim

Emerson Luiz Avelar Matos - 316ª ZE de Betim – (31) 3326-3350.

Item 5 – Juiz de Fora - Cartórios Eleitorais da cidade de Juiz de Fora

Eduardo Pinto Braga– 153ªZE – Juiz de Fora - (32) 2102-9706.

Item 6 – Uberlândia - Cartórios Eleitorais da cidade de Uberlândia

Marcelo Silva Ribeiro – 299ªZE de Uberlândia - (34) 3303-2714.

6 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS RECUSADOS

6.1 A Contratada fica obrigada a substituir as baterias que apresentarem problemas ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas deste Termo de Referência no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da comunicação da recusa pela Fiscalização do Contratante.

6.2 O recolhimento dos produtos recusados e a entrega dos novos produtos correrão à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

7.1 Esta contratação observará as orientações e normas relativas à sustentabilidade ambiental, com destaque para a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/08 de 04/11/2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, destacando-se no presente caso:

a) Os materiais fornecidos deverão atender a todas as exigências estabelecidas no CAPÍTULO III - DAS BATERIAS CHUMBO-ÁCIDO:

Art. 8º As baterias, com sistema eletroquímico chumbo-ácido, não poderão possuir teores de metais acima dos seguintes limites:

I - mercúrio - 0,005% em peso; e II - cádmio - 0,010% em peso.

Art. 9º O repasse das baterias chumbo-ácido previsto no art. 4º poderá ser efetuado de forma direta aos recicladores, desde que licenciados para este fim.

Art. 10. Não é permitida a disposição final de baterias chumbo-ácido em qualquer tipo de aterro sanitário, bem como a sua incineração.

Art. 11. O transporte das baterias chumbo-ácido exauridas, sem o seu respectivo eletrólito, só será admitido quando comprovada a destinação ambientalmente adequada do eletrólito.

b) As baterias deverão ser fornecidas por fabricante nacional ou importador que atenda a todos os requisitos dispostos no Art. 3º:

I - Estar inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais-CTF, de acordo com art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

II - Apresentar, anualmente, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Instituto Nacional de Metrologia e de Normatização-INMETRO;

III - Apresentar ao órgão ambiental competente plano de gerenciamento de pilhas e baterias, que contemple a destinação ambientalmente adequada, de acordo com esta Resolução.

c) Atendendo ao disposto no Art. 16, no corpo das baterias chumbo-ácido, níquel-cádmio e óxido de mercúrio deverá constar:

I - Nos produtos nacionais, a identificação do fabricante e, nos produtos importados, a identificação do importador e do fabricante, de forma clara e objetiva, em língua portuguesa, mediante a utilização de etiquetas indelévels, legíveis e com resistência mecânica suficiente para suportar o manuseio e intempéries, visando assim preservar as informações nelas contidas durante toda a vida útil da bateria;

II - A advertência sobre os riscos à saúde humana e ao meio ambiente; e

III - A necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada para repasse aos fabricantes ou importadores.

7.2 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 A empresa interessada deverá comprovar, por meio de documento, junto à Proposta Comercial, que:

I - as baterias fornecidas são de fabricante e/ou importadores de baterias inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais - CTF;

II - que o fabricante e/ou importadores de baterias cumprem com a exigência de apresentação do laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Instituto Nacional de Metrologia e de Normatização - INMETRO, apresentado, anualmente, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer as baterias novas, instalá-las e testá-las, recolher as baterias usadas em ato contínuo, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 Substituir as baterias recusadas pela Fiscalização do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.4 Observar a legislação pertinente no que toca ao manuseio/descarte das baterias recolhidas, preservando a solução ácida (não jogando em esgotos, nem adicionando água) e evitando o vazamento (não tombando as baterias em qualquer situação de armazenagem ou transporte para que não haja vazamento da solução ácida).

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto da contratação.

9.2 Designar servidores do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização da contratação.

9.3 Notificar a Contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas.

9.4 Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos contratados e efetivamente entregues.

10 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado somente após o Recebimento Definitivo dos serviços, devidamente registrado pela FISCALIZAÇÃO do TRE-MG.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados os termos do subitem 5.1 e do instrumento de formalização da contratação.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os serviços Contratados serão acompanhados pela fiscalização do TRE, nos dias e horário previamente agendado para a entrega das baterias, conforme subitem 5.2 deste Termo de Referência.

11.2 Todos os estabelecimentos que comercializam baterias são obrigados a aceitar a devolução de baterias usadas de qualquer marca, preservar a solução ácida (não jogando em esgotos, nem adicionando água). Cuidar para que o manuseio seja efetuado de forma adequada, evitando o tombamento das baterias em qualquer situação de armazenagem ou transporte para que não haja vazamento da solução ácida.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021.

Elenice Diniz de Lima Couto
Técnico Judiciário

Matheus Alves Barbosa Corrêa
Chefe da SEGIM

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇOS	
			Unitário	Total
1	Município de Belo Horizonte/MG Baterias estacionárias Tensão nominal: 12 V Capacidade nominal: 105 Ah. Marca/Modelo de referência: Heliar/Freedom DF2000 ou similar. Obs.: incluindo os serviços de instalação, testes, remoção e descarte das baterias inservíveis.	08		
2	Município de Belo Horizonte/MG Baterias estacionárias Tensão nominal: 12 V Capacidade nominal: 45/50 Ah. Marca/Modelo de referência: Heliar/Freedom DF700 ou similar. Obs.: incluindo os serviços de instalação, testes, remoção e descarte das baterias inservíveis.	04		
3	Município de Contagem/MG Baterias estacionárias Tensão nominal: 12 V Capacidade nominal: 45/50 Ah. Marca/Modelo de referência: Heliar/Freedom DF700 ou similar. Obs.: incluindo os serviços de instalação, testes, remoção e descarte das baterias inservíveis.	08		
4	Município de Betim/MG			

	Baterias estacionárias Tensão nominal: 12 V Capacidade nominal: 45/50 Ah. Marca/Modelo de referência: Heliar/Freedom DF700 ou similar. Obs.: incluindo os serviços de instalação, testes, remoção e descarte das baterias inservíveis.	04		
5	Município de Juiz de Fora/MG Baterias estacionárias Tensão nominal: 12 V Capacidade nominal: 45/50 Ah. Marca/Modelo de referência: Heliar/Freedom DF700 ou similar. Obs.: incluindo os serviços de instalação, testes, remoção e descarte das baterias inservíveis.	04		
6	Município de Uberlândia/MG Baterias estacionárias Tensão nominal: 12 V Capacidade nominal: 45/50 Ah. Marca/Modelo de referência: Heliar/Freedom - DF700 ou similar. Obs.: incluindo os serviços de instalação, testes, remoção e descarte das baterias inservíveis.	04		

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ELENICE DINIZ DE LIMA COUTO**, Técnico Judiciário, em 17/05/2021, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ALVES BARBOSA CORRÊA**, Chefe de Seção, em 17/05/2021, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1638528** e o código CRC **D0552040**.